

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG CURSO DE ENGENHARIA CIVIL COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GURUPI-TO

REDAÇÃO

Bárbara Gomes Ferreira

Coordenadora de Estágio do Curso de Engenharia Civil

Michael Martins Caldeira

Coordenador do Curso de Engenharia Civil

CONTRIBUIÇÕES

Conselho de Curso de Engenharia Civil

MEMBROS DO CONSELHO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Prof. Antônio Jerônimo Netto

Prof. Ângela Helena M. Stival

Prof. Auri Everton de A. Feres

Prof. Evandro Schmitt

Prof. Fabiano Fagundes

Prof. Filipe Augusto Milani

Prof. Guilherme Cadete R. Rodrigues

Acad. Írismar da Silva G. Arantes

Prof. Julierme Siriano da Silva Prof.

Liamar M. Anjos

Prof. Luan de Alencar Borges

Prof. Pedro Henrique M. Santos

Capítulo I Das disposições iniciais

I - Das disposições gerais

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares do currículo do Curso de Engenharia Civil, conforme exigência do seu Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º - As Atividades Complementares se constitui parte da carga horária curricular do curso e caracteriza-se por atividades extraclasse, realizadas pelo discente durante o período em que estiver vinculado ao Curso, devendo estar relacionadas com a sua formação, em consonância com as Diretrizes Curriculares do Curso de Engenharia Civil, do Centro Universitário UnirG.

Parágrafo único. Para os discentes ingressantes por meio de transferência, oriundos de cursos de Engenharia Civil de outra IES, as atividades realizadas anteriormente ao ingresso do discente na UnirG, poderão ser consideradas, desde que realizadas durante o período de vínculo com a instituição de origem.

Art. 3º - O objetivo fundamental desta atividade é incentivar o discente na busca do conhecimento e construção do saber, desenvolvendo a responsabilidade de formar o seu próprio conhecimento independentemente do estudo regular em sala de aula. A partir dessa perspectiva, as Atividades Complementares constituem-se em um instrumento de capacitação profissional.

Art. 4º - As Atividades Complementares são divididas em: Atividades de Ensino, Atividades de Extensão e Atividades de Pesquisa.

Parágrafo único. O discente deverá cumprir obrigatoriamente, no mínimo 120 horas de Atividades Complementares, respeitando os limites dispostos no Quadro I.

Art. 5º - Todas as solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares devem ser feitas pelo próprio discente interessado e entregue na Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Parágrafo único. A solicitação de aproveitamento das Atividades Complementares deverá ser requerida no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias após o início das aulas do semestre letivo, pelo discente devidamente matriculado no último período do Curso de Engenharia Civil.

Art. 6º - Para a solicitação de aproveitamento, o discente deverá entregar a seguinte documentação:

- I** - Formulário de Solicitação (Apêndice A) devidamente preenchido e assinado;
- II** - Documentos comprobatórios de cada atividade realizada, conforme exigências do Art. 7 e Quadro I (copia e original para autenticação);
- III** - Declaração de Atividades Complementares já cumpridas, emitida pela Comissão Avaliadora de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil, caso já tenha solicitado anteriormente.

Art. 7º - A decisão de registro e da validação das horas complementares pela realizada Comissão Avaliadora, será informada à Secretaria Acadêmica pela Coordenação de Estágio, por meio de Comunicação Interna, indicando o nome e o número de matrícula do discente, a carga horária obtida em cada grupo de atividade e a carga horária total computada por essa comissão (Apêndice C).

Art. 8º- As atividades serão contabilizadas de acordo com o Quadro I de equivalências de horas.

Parágrafo único. A carga horária em cada tipo de atividade fica limitada aos valores apresentados no Quadro I.

Art. 9º - O Quadro I apresenta:

- I – Os grupos de atividades a serem cumpridas;
- II – A carga horária aproveitada por cada atividade;
- II – A carga horária individual máxima de cada atividade
- III – A carga horária máxima de atividade por grupo;

Capítulo II Da documentação e avaliação

II – Da documentação de comprovação

Art. 10 - A execução das atividades deve ser comprovada por meio de documentos específicos, sendo:

- I** - A **participação em eventos científicos** deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo evento;

II - A **monitoria de ensino** deve ser comprovada por meio de certificado emitido pela Instituição de Ensino e deve conter, obrigatoriamente, o nome do monitor, o nome da disciplina em que atuou, o local, a data (de início e fim) em que foi realizada a monitoria, dados da IES e a assinatura do responsável;

III - A realização de atividades desenvolvidas como **membro de equipe de projetos de extensão ou ensino** deve ser comprovada por meio de relatório que deve conter, obrigatoriamente, os dados do projeto, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas e a assinatura do Coordenador do Projeto;

IV - A realização de **Estágio Não-Obrigatório** deve ser comprovada por meio de declaração de conclusão de estágio não-obrigatório e deve conter, obrigatoriamente, os dados da empresa onde foi realizado o estágio, o nome do estagiário, uma descrição das atividades desenvolvidas (com a carga horária dispendida em cada uma dessas atividades) e a assinatura do responsável pelo estagiário na empresa;

V - As **Atividades de Iniciação Científica** devem ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do discente, o título do projeto, a data de início e fim da atividade e a assinatura do responsável;

VI - A **Publicação de Trabalhos Científicos** deve ser comprovada por meio de cópia do trabalho publicado e de documento que comprove o seu aceite para a publicação;

VII - A participação em **órgãos colegiados ou comissões** deve ser comprovada por meio de Instrução de Serviço emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do discente, o órgão ou a comissão da qual participa, a data de nomeação, o período de participação e a assinatura do responsável;

VIII - A **participação em cursos pertinentes às áreas da engenharia civil** deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, os dados do evento e da instituição, o nome do participante ou ministrante, o local, a data em que foi realizado e a assinatura do responsável pelo evento;

IX - **Disciplina da área da Engenharia Civil ou áreas afins, cursada como enriquecimento curricular**, devem ser comprovadas por meio de Histórico Escolar. Essa declaração deve conter, obrigatoriamente, o nome do discente, a disciplina que cursou, os dados da IES, a nota obtida e a carga horária da disciplina;

Parágrafo único - Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem definidos pelo Colegiado de Curso quando da avaliação do pedido feito pelo discente.

Art. 11 - Nos casos em que o certificado for digital, deverá conter o código de autenticação.

Art. 12 – A Carga Horária de aproveitamento para cursos com participação *on line* será limitado ao máximo de 10 (dez) horas, do total das 120 (cento e vinte) horas Atividade Complementares.

III – Da avaliação das Atividades Complementares

Art. 13 - A Comissão Avaliadora das Atividades Complementares será composta por 3 (três) professores do Curso de Engenharia Civil, do Centro Universitário UnirG, a serem indicados pela Coordenação do Estágio.

Art. 14 - Os comprovantes apresentados para validação das Atividades Complementares serão avaliados pela comissão.

§ 1º –A comissão terá a atribuição de validar ou não o certificado como Atividade Complementar para o Curso de Engenharia Civil.

§ 2º – Os certificados não validados pela comissão, não terão sua carga horária contabilizada com Atividade Complementar.

Art. 15 - As Atividades Complementares serão avaliadas conforme a carga horária especificada no Quadro I, deste Regulamento.

Parágrafo único - As atividades que se enquadram em mais de um item, serão pontuadas pelo que propiciar maior pontuação.

Art. 16 - O discente deverá participar de atividades que contemplem no mínimo 2 Grupos listados no Quadro I, deste Regulamento.

Parágrafo único - Para fins de registro acadêmico, constará no Histórico Escolar do discente, apenas a carga horária total validada pela Comissão Avaliadora.

Art. 17 - A Comissão Avaliadora emitirá declaração (Apêndice B) constando a Carga Horária aproveitada em cada solicitação avaliada, a qual será encaminhada à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Civil, em duas vias: uma para arquivo no processo e outra é entregue ao discente como comprovação e resposta da solicitação.

Art. 18 - Caberá recurso ao Concelho de Curso, das decisões tomadas pela Comissão Avaliadora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da tomada de ciência do aproveitamento de Atividade Complementar.

Capítulo III Das disposições finais

IV- Dos casos divergentes

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação de Estágio, em conjunto com o Conselho de Curso de Engenharia Civil, do Centro Universitário UnirG.

Gurupi -TO, 26 de maio de 2017.

Quadro I - Carga Horária máxima de Atividade Complementar por modalidade e grupo

| Grupo | Modalidade | Documentos comprobatórios | Horas / atividades | Carga horária máxima (h) | |
|-----------------|--|---|----------------------------|--------------------------|----------|
| | | | | Da modalidade | Do grupo |
| ENSINO | Monitoria de Ensino | Certificado | 50% da carga horária total | 70h | 80h |
| | Cursos de informática com utilização de software ou ferramentas relacionadas à Engenharia Civil | Certificado | Carga horária do curso | 30h | |
| | - Cursos de Idioma; - Nivelamento, oferecidos pela IES. | Declaração e/ou certificado | Carga horária do curso | 30h | |
| | Participação em cursos e minicursos (ministrante) | Certificado | Dobro da CH do curso | 50h | |
| | Estágios Não-Obrigatório | Termo de Compromisso e Atestado de cumprimento de carga horária | 50% da carga horária total | 30h | |
| EXTENSÃO | Participação em cursos e minicursos | Certificado | Carga horária do curso | 35h | 80h |
| | Participação em programas de extensão relacionados com os objetivos do Curso de Engenharia Civil. | Certificado | Carga horária da atividade | 60h | |
| | Participação em Palestras relacionadas com os objetivos do Curso Engenharia Civil. | Certificado | Carga horária da palestra | 60h | |
| | Participação em Seminários e Congressos (Regional, Nacional e Internacional) | Certificado | 20h | 60h | |
| | Participação como membro da diretoria de entidade estudantil (LAESI, CA, Escritório Modelo e CREA Jovem e etc) | Certificado | 50% da carga horária total | 70h | |

| | | | | | |
|----------|--|--|-----------------------------|-----|-----|
| | Disciplina do Curso de Engenharia Civil não aproveitada na migração para o currículo em implementação | Histórico escolar | Carga horária da disciplina | 60h | |
| | Disciplinas de outros cursos de graduação relacionadas com os objetivos do Curso de Engenharia Civil | Histórico escolar | Carga horária da disciplina | 60h | |
| | Participação na organização de eventos institucionais da IES (ex: Trabalho voluntário e ação social) | Declaração e/ou certificado | 50% da carga horaria total | 20h | |
| PESQUISA | Publicação em Eventos Científicos - Regional | Cópia da publicação ou aceite da revista | 20h/publicação | 60h | 80h |
| | Publicação em Eventos Científicos - Nacional | Cópia da publicação ou aceite da revista | 40h/publicação | 70h | |
| | Publicação em Eventos Científicos - Internacional | Cópia da publicação ou aceite da revista | 60h/publicação | 80h | |
| | Publicação de Artigo Científico (ou com aceite final de publicação) em periódico especializado com comissão editorial. | Cópia da publicação ou aceite da revista | 70h/publicação | 70h | |
| | Publicação em Livros (Capítulo) | Cópia da publicação ou aceite da revista | 80h/publicação | 80h | |
| | Publicação de Livros | Cópia da publicação ou aceite da revista | 80h/publicação | 80h | |
| | Apresentação de Trabalhos em Seminários e Congressos e afins. | Certificado | 10h/apresentação | 20h | |
| | Premiação em trabalhos acadêmicos | Certificado | 30h/publicação | 60h | |

APÊNDICE A CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG CURSO DE ENGENHARIA CIVIL COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

FICHA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

| | | | |
|----------------------|------------------|---------------|---------------|
| Nome do aluno: _____ | CPF: _____ | | |
| Curso: _____ | Matrícula: _____ | Turno: _____ | |
| Endereço: _____ | Bairro: _____ | Cidade: _____ | |
| Estado: _____ | CEP: _____ | Fone: _____ | E-mail: _____ |

| Item | Período da atividade | | Descrição da atividade | Total de horas /atividades | Assinatura do aluno | Horas atribuídas* |
|------|----------------------|---------|------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|
| | Início | Término | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Gurupi – TO, ____ de _____ de 20____.

Coordenador de Estágio

Membro da Comissão Avaliadora

Presidente da Comissão Avaliadora

Membro da Comissão Avaliadora

APÊNDICE B CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG CURSO DE ENGENHARIA CIVIL COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Declaro para o devido fins que _____ (nome do aluno) _____ RG nº _____, CPF nº _____, acadêmico(a) do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário UnirG, matriculado sob o nº _____, cumpriu a Carga Horária total de _____ horas, sendo: _____ horas de Ensino; _____ horas Extensão; _____ horas Pesquisa, referente à solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares, conforme processo nº _____ de ____/____/____.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 20____.

Coordenador do Estágio

Presidente da Comissão Avaliadora

_____ Membro da
Comissão Avaliadora Membro da Comissão Avaliadora

Aprovado em reunião do conselho de curso em 26/05/2017 (ata nº 004/2017)